



## EDITAL

### PROJETO MULHER QUE FAZ ACONTECER

A PRESIDENTE DO PL MULHER NACIONAL DO PARTIDO LIBERAL, MICHELLE BOLSONARO, divulga as regras e procedimentos para participação no Projeto Mulher que faz Acontecer, na forma deste regulamento.

#### PREÂMBULO

O Projeto MULHER QUE FAZ ACONTECER é uma ação realizada pelo PARTIDO LIBERAL (PL), através do PL Mulher Nacional.

O PARTIDO LIBERAL entende que o caminho para uma sociedade com mais igualdade de oportunidade e justa, passa pela participação de mulheres nas direções partidárias, nas instâncias de poder e na política para atender as necessidades e os anseios do público feminino, que, hoje, representa 53% da população brasileira.

Para ajudar a percorrer esse caminho, foi criado o projeto Mulher que Faz Acontecer para fortalecer o protagonismo feminino, visando identificar novas lideranças, abrir espaço para que novas mulheres se candidatem nos pleitos eleitorais, em condição de serem eleitas, e assim, erradicar as candidaturas somente com a finalidade do cumprimento dos 30% estabelecidos em lei.

Em cada canto do Brasil há mulheres que trabalham para melhorar a vida das pessoas. Agregam, juntam, compartilham, ajudam, produzem, geram renda e oportunidades. Quase sempre anônimas, sem apoio, transformam realidades só com garra, coragem e fé. Vamos identificar essas mulheres e apoiá-las para que elas possam utilizar, ainda mais, a sua liderança em prol da comunidade, transformando vidas e realidades.

Com suas histórias de desafios e superação, vamos criar uma rede de mulheres que fazem acontecer, ajudá-las a ocuparem seus espaços e incentivá-las a atuarem na política partidária. Porque o Partido Liberal é o partido das mulheres! Precisamos de VOCÊ nessa corrente do bem!

#### 1. OBJETIVO

1.1 Objetivo geral: Identificar instituições/mulheres que lideram ações voltadas à melhoria de vida de pessoas e comunidades, visando fortalecer a representatividade feminina, incentivar o ingresso de mais mulheres no partido e na política em geral e abrir espaços para que mais mulheres se candidatem aos pleitos eleitorais em condições de serem eleitas.

#### 1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Inspirar mulheres a desenvolverem atividades junto as comunidades e se destacarem como lideranças políticas.





1.2.2 Conhecer e divulgar iniciativas de mulheres que beneficiem pessoas e comunidades.

1.2.3 Promover um ambiente de contatos e apoiar as iniciativas lideradas por mulheres, no país.

1.2.4 Dar visibilidade e apoiar às iniciativas selecionadas em todo Brasil.

1.2.5 Divulgar as boas práticas de liderança femininas e atrair mulheres para a política partidária e para o Partido Liberal.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 O Projeto destina-se **exclusivamente a iniciativas lideradas por mulheres**, que atendam, às seguintes condições:

2.1.2 Iniciativas que apresentem resultados positivos nas suas comunidades.

2.1.2 Iniciativas lideradas por mulheres que impactem e influenciem positivamente a vida das pessoas.

2.1.3 Iniciativas que estimulem o protagonismo feminino, a cooperação e a gestão compartilhada.

2.1.4 Iniciativas que envolvam a comunidade como parte de sua estratégia, para assegurar o êxito a curto, médio e longo prazos, e para contribuir com o desenvolvimento econômico, social, ambiental e democrático.

2.1.5 Mulheres que tenham histórias que sirvam de inspiração e motivação para outras mulheres.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição de iniciativas é gratuita e será feita mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://mulherquefazacontecer.com.br/>.

3.2 A inscrição compreende a apresentação das instituições/mulheres no processo de avaliação, através das informações e do preenchimento do formulário.

3.3 Cada participante pode inscrever uma só iniciativa.

## 4. DAS ETAPAS

4.1 O processo de seleção das iniciativas será realizado em três etapas sequenciais.

4.2 A primeira etapa será a triagem, que consistirá na conferência pelo PL Mulher Estadual dos dados constantes na ficha de inscrição, a fim de identificar as inscrições válidas que seguirão para a segunda etapa de avaliação.





4.3 A segunda etapa será a seleção de 81 (oitenta e uma) iniciativas, 3 (três) por estado, incluindo o Distrito Federal, avaliadas pelos diretórios estaduais.

4.6 Na etapa final, serão selecionadas pelo diretório nacional, a partir da segunda etapa, 27 (vinte e sete) iniciativas, vencedoras do Projeto, 1 (uma) por estado, incluindo o Distrito Federal, que serão as melhores iniciativas do Brasil.

## 5. DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

5.1 O preenchimento do formulário no site <https://mulherquefazacontecer.com.br/> será admitida como a inscrição da instituição/mulher participante.

5.2 Será admitido como evidência todo material que possa comprovar as informações relatadas no formulário de inscrição como fotos, vídeos, documentos, matérias jornalísticas, entre outros.

5.3 As evidências deverão ser anexadas ao formulário de inscrição, e em caso de dificuldades poderá ser solicitado suporte para o e-mail [plmulher@plmulher.org.br](mailto:plmulher@plmulher.org.br).

5.4 O envio das evidências solicitadas no formulário permite a melhor compreensão das respostas e atribuição de notas pela comissão avaliadora.

5.5 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da instituição/mulher participante. Dados inverídicos e/ou incompletos podem levar ao cancelamento da inscrição, a critério do PL Mulher.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

6.1 A pontuação para a classificação das iniciativas participantes será atribuída pela comissão avaliadora da seguinte forma:

6.1.1 Serão pontuadas as questões do formulário nos temas: liderança, resultados positivos nas vidas das pessoas, satisfação dos envolvidos, impacto territorial e contribuição social.

6.1.2 A comissão irá pontuar as 8 (oito) questões da autoavaliação com nota de 1 (um) a 5 (cinco) para cada questão, sendo 5 (cinco) a maior nota e 1(um) a menor. As questões obrigatórias que estiverem em branco terão nota 0 (zero).

6.1.3 Os resultados serão o somatório das notas referentes às 8 (oito) questões, mediante os critérios de avaliação, de todos os membros da comissão.

6.1.4 Os dados cadastrais das instituições/mulheres não são pontuados, no entanto, devem ser corretamente preenchidos para contextualização das respostas/ações.

6.1.5 Na etapa estadual, as 3 (três) instituição/mulher que obtiverem as melhores pontuações, seguindo os critérios descritos neste regulamento, serão classificadas para a etapa nacional do projeto.





6.2 Se necessário, poderá ocorrer visitas aos locais, para verificação dos dados informados.

6.3 A Comissão Avaliadora encaminhará as fichas de avaliação individuais para o PL Mulher.

## 7. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A organização geral será feita pelo PL Mulher Nacional. Assim como, a seleção da etapa final dos Projetos.

7.2 A organização nos estados é responsabilidade do PL Mulher Estadual com a orientação e o apoio do PL Mulher Nacional.

7.3 As Comissões de Avaliação Nacional e Estaduais serão criadas respectivamente por suas instancias e serão compostas por: 2 (dois) representantes do PL Mulher, 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelo PL Mulher Nacional e Estadual respectivamente, um deles na função de presidente da Comissão Avaliadora.

7.4 Caberá, também, a Comissão Avaliadora deliberar na ocorrência de eventuais situações não previstas neste regulamento, sendo suas decisões definitivas.

7.5 Para a realização das reuniões da Comissão Avaliadora, será exigido o quórum mínimo de 3 (três) representantes.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação da etapa 2, das 3 (três) iniciativas/mulheres selecionadas por estado e pelo Distrito Federal, acontecerá em solenidade organizada pelo PL Mulher Estadual e Distrital, na capital de cada estado e no Distrito Federal.

8.2 A divulgação da etapa final, das 27 (uma de cada estado e do DF) iniciativas/mulheres selecionadas como as melhores do Brasil, acontecerá em Brasília, capital do país.

## 9. DOS PRAZOS

9.1 As inscrições para a o Projeto Mulher que Faz Acontecer foram abertas no dia 21 de março de 2023 e **encerrarão no dia 22 de novembro de 2023.**

9.2 Os resultados das etapas e demais informações serão disponibilizados nos sites do Projeto (<https://plmulher.org.br/mulher-que-faz-acontecer/>) e do PL Mulher (<https://plmulher.org.br/>), bem como em suas redes sociais.

## 10. AS INSTITUIÇÕES/MULHERES SELECIONADAS TERÃO





10.1 As despesas de locomoção e estadia serão pagas pelo PL Mulher nos âmbitos Estadual e Nacional, para a participação nas solenidades de divulgação das selecionadas no Projeto.

10.2 As 3 (três) mulheres selecionadas por estado serão recebidas pelas presidentes estaduais para terem suas iniciativas divulgadas em cerimônias realizadas nas capitais.

10.3 As 27 (vinte e sete) mulheres selecionadas, com as melhores histórias do Brasil, serão recebidas pela Presidente do PL Mulher, Michelle Bolsonaro, em Brasília.

10.4 As 27 (vinte e sete) mulheres selecionadas terão suas iniciativas gravadas em vídeo com duração entre 3 e 5 minutos cada, por uma produtora, contratada pelo PL, e terão direito de uso da gravação para divulgação.

10.5 As 27 (vinte e sete) mulheres selecionadas terão suas histórias e trabalhos divulgados nas redes do PL Nacional e do PL Mulher.

10.6 As 27 (vinte e sete) mulheres selecionadas terão acesso garantido nos cursos, treinamentos e qualificações do PL Mulher.

10.7 As 27 (vinte e sete) mulheres selecionadas receberão menção honrosa “Mulher que Faz Acontecer” do PL Mulher.

10.8 As 3 (três) mulheres selecionadas por estado terão suas iniciativas direcionadas aos parlamentares do Partido Liberal, em nível municipal, estadual e/ou federal para compor um repositório de temas para desenvolvimento de políticas públicas, a cargo das referidas autoridades.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição da instituição/mulher implica na aceitação, ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, cujo descumprimento acarretará a imediata desclassificação.

11.2 Será mantido o sigilo e confidencialidade de todos os dados das iniciativas inscritas, sendo vedado aos organizadores e avaliadores o uso de informações, reprodução e/ou divulgação sobre as participantes, sem a autorização expressa das mesmas.

11.3 As instituições/mulheres participantes autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais e de divulgação, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

11.4 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pelo PL Mulher Nacional, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

11.5 Nenhum dos participantes, equipe executora, responsável institucional e superior do responsável poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas referidas neste regulamento.





11.6 A participação no Projeto, em qualquer esfera, não será remunerada.

11.7 Informações poderão ser obtidas pelo e-mail [plmulher@plmulher.org.br](mailto:plmulher@plmulher.org.br).

### **CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
30/03/2023 a 22/11/2023	Inscrições
23/11/2023 a 04/01/2024	Avaliação da documentação
05/01/2024	Divulgação das selecionadas estaduais
30/01/2024 (previsão)	Cerimônia de premiação estadual
07/02/2024 (previsão)	Divulgação das selecionadas estaduais
21/02/2024 (previsão)	Cerimônia de premiação nacional

